

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/073

Ituiutaba, 23 de março de 2021.


A Sua Excelência o Senhor  
**Renato Silva Moura**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 nº 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 21

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 21/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **prorroga o prazo de pagamento do subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba/MG previsto no §2º do artigo 1º da lei 4.745, de 19 de agosto de 2020, alterado pela lei 4.774, de 26 de janeiro de 2021, Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba/MG por até dois anos da assinatura do contrato de concessão.**

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 21/2021

Ituiutaba, 23 de março de 2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei, que *“Prorroga o prazo de pagamento do subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba/MG previsto no §2º do artigo 1º da lei 4.745, de 19 de agosto de 2020, alterado pela lei 4.774, de 26 de janeiro de 2021 e Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba/MG por até dois anos da assinatura do contrato de concessão”*.

Verifica-se que desde o ano de 2020 há uma queda drástica no número de passageiros do transporte coletivo urbano decorrente das restrições de mobilidade devido à pandemia de COVID-19, a qual continua prejudicando a população Tijucana no ano corrente.

Assim foi aprovada ainda no ano de 2020 a lei 4.745, de 19 de agosto de 2020, a qual autorizava a prefeitura a aditar o contrato de transporte então vigente e a subsidiar o transporte coletivo enquanto durasse a pandemia no importe de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por mês.

Após a concessionária requerer um novo equilíbrio econômico financeiro do contrato vigente foi aprovado por meio da lei 4.774, de 26 de janeiro de 2021, o pagamento da subvenção econômica para subsidiar as passagens dos usuários do transporte coletivo no importe de até R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) pelo prazo de três meses.

Ocorre que o referido contrato de concessão terá de ser prorrogado até o mês de setembro de 2021, enquanto a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade providencia o devido processo licitatório para nova contratação de empresa concessionária do serviço público de transporte de passageiros urbanos.

Por outro lado, para fazer a contratação de uma nova empresa concessionária do serviço público de transporte de passageiros urbanos, a qual será selecionada após processo licitatório, é necessária a previsão de pagamento de subvenção econômica para subsidiar as passagens dos usuários.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

A subvenção econômica para subsidiar o preço da passagem do transporte coletivo se justifica pelo fato de que a pandemia continua assolando a nossa comunidade, e até mesmo após o encerramento desta difícil fase, a atividade econômica irá demorar a se reestabelecer ao que era antes, refletindo assim no número de passageiros transportados.

Assim o presente projeto de lei prevê primeiramente que o valor da subvenção econômica para subsidiar as passagens dos usuários do transporte coletivo a atual empresa poderá continuar no importe de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) mensais até o mês de setembro de 2021, prazo este que se encerra o contrato de concessão da atual empresa.

O Projeto também prevê que a prefeitura municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção econômica para subsidiar as passagens dos usuários do transporte coletivo, no importe de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) mensais pelo prazo de até dois anos da assinatura do contrato de concessão.


Necessário ainda ressaltar que para as empresas concessionárias do serviço público de transporte de passageiros urbanos receberem a referida subvenção econômica deverão provar mês a mês o seu déficit por meio de documentos e planilhas, as quais demonstrem as despesas e as receitas da empresa concessionária com dados apurados pela Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, e pela Controladoria Geral do Município.

Assim as empresas concessionárias não farão jus ao pagamento de subvenção no importe de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) todos os meses, na realidade elas somente farão jus a subvenção econômica quando for devidamente apurado e comprovado o déficit da empresa no mês em questão.

Também é necessário dizer que a subvenção será paga somente no montante do déficit apurado, assim caso a empresa apure um déficit no mês inferior ao valor autorizado, irá receber a subvenção somente no valor deste déficit.

Contanto com a colaboração dos nobres Edis na aprovação do presente, em caráter de unanimidade, considerando o notório interesse público e social, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**LEI N. XXXX, DE XX DE MARÇO DE 2021.**

*Prorroga o prazo de pagamento do subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba/MG previsto no §2º do artigo 1º da lei 4.745, de 19 de agosto de 2020, alterado pela lei 4.774, de 26 de janeiro de 2021, Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba/MG por até dois anos da assinatura do contrato de concessão.*

CM/25/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

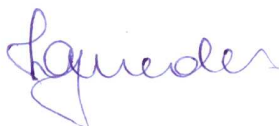
**Art. 1º** O valor do subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba/MG, previsto no §2º do artigo 1º da lei 4.745, de 19 de agosto de 2020, alterado pela lei 4.774, de 26 de janeiro de 2021 poderá ser de até R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) mensais, enquanto o contrato estiver vigente, até o limite de setembro de 2021.

**Paragrafo único.** O valor da subvenção será pago somente no importe do déficit apurado no mês, até o valor máximo autorizado no caput.

**Art. 2º** Fica autorizado a concessão de subvenção econômica para o subsídio da tarifa do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Ituiutaba/MG, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade e a universalidade do transporte público coletivo, devido à redução no número de passageiros decorrente da pandemia de COVID-19, por até dois anos da assinatura do contrato de concessão.

**§ 1º** Para fins do presente artigo será autorizada subvenção econômica mensal no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) à concessionária do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Ituiutaba/MG.

**§2º** O valor da subvenção será pago somente no importe do déficit apurado no mês, até o valor máximo autorizado no artigo § 1º.





## PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 3º Os pagamentos serão efetuados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade, atestando à efetiva prestação de serviços a população, nos termos contratuais, acompanhado dos seguintes documentos:

I – prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II - prova de regularidade relativa aos tributos estaduais;

III - prova de regularidade relativa aos tributos municipais;

IV - prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

V - prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VII – certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias.

VIII – Comprovante de Recolhimento mensal de todos os encargos sociais, trabalhistas e, pagamento de salários dos contratados pela concessionária, relativos ao mês anterior ao de competência da subvenção.

IX – Comprovação mensal do déficit da empresa concessionária do transporte público urbano por meio de documentos e planilhas, os quais demonstrem as despesas e as receitas da empresa concessionária com dados apurados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, e pela Controladoria Geral do Município.

§ 4º A empresa contratada deverá disponibilizar a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, acesso ao Sistema de Controle de passageiro e quilometragem realizada, para fiscalização e acompanhamento de toda movimentação de cada veículo diariamente.

§ 5º Mensalmente a concessionária deverá ainda, apresentar relatório demonstrando, a quilometragem rodada, a quantidade de passageiros transportados, a média da receita tarifária auferida. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade analisará o relatório apresentado, e mediante comprovação do déficit contratual, emitirá parecer favorável, como condição imprescindível a efetivação do pagamento do *caput*.

§ 6º O parecer emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, acompanhado de todos os documentos exigidos nos § 3º, 4º e 5º,



## PREFEITURA DE ITUIUTABA


será submetido à análise e manifestação final da Controladoria Geral do Município, que encaminhará para liquidação e pagamento.

§ 7º Os pagamentos serão realizados mensalmente, tendo como referencia inicial da obrigação do repasse da subvenção econômica a data da solicitação da concessionária do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Ituiutaba/MG feita por meio do Processo Administrativo.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei, em consonância com os preceitos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de março de 2021.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



Prefeitura Ituiutaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE  
Av. D. N.º 746 - Centro  
38.300-150 - ITUIUTABA-MG  
Fone: (034) 3271.8282  
E-mail: transito@ituiutaba.mg.gov.br



**Ofício 057/2021**

Ituiutaba, 12 de fevereiro de 2021

\*

Exma. Sra.

**Leandra Guedes Ferreira**

Prefeita Municipal de Ituiutaba/MG

Exma. Prefeita,

Cumprimentando - a, solicitamos que seja enviada à Câmara Municipal de Ituiutaba Projeto de Lei alterando a Lei Orçamentária do Município no ano de 2021, para abertura de crédito adicional ou suplementar, cujo o valor será para subsidiar o novo certame licitatório para contratação de empresa de transporte público coletivo, uma vez que, hoje o sistema opera em regime emergencial que já foi renovado em maior tempo possível.

**Justificativa:**

Dentro do apurado, conforme planilhas anexas, o sistema necessita de subsídio por apresentar hoje um desequilíbrio econômico e financeiro, e por ser um certame licitatório que será realizado para um período 5 (cinco) anos, o subsídio se faz necessário no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Vale salientar que, sendo aprovada a alteração na Lei Orçamentária do município pelo Legislativo, o subsídio ao sistema de transporte de passageiros



de Ituiutaba deve ser tratado mês a mês sazonalmente, uma vez que o passageiro volte ao uso do sistema este valor tende a diminuir. Estes dados devem ser avaliados mensalmente, com o intuito de balizar o real custo do sistema, com isso o subsídio é calculado conforme demanda de passageiros, podendo ser para mais ou para menos.

Nas planilhas a seguir, é demonstrada a queda no numero de passageiros mês a mês que justificam ao pagamento de subsidio tarifário a atual, empresa:

#### Dados Edital

Passageiros Edital	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
95.820	15	6.388	R\$ 19.164,00	287.460,00

#### Passageiros transportados em 30 dias de Operação

Passageiros reais	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
15.821	7	2.260	R\$ 6.780,43	\$ 47.463,00

#### Diferença Edital

Passageiros	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
-79.999	8	4.128	R\$ 12.383,57	\$ 99.068,57
<b>quilometragem rodada</b>	<b>Custo do KM</b>	<b>TOTAL</b>		
37.734	R\$ 3,52	R\$ 132.823,68		

#### Passageiros transportados mês julho 2020

Passageiros reais	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
19.385	7	2.769	R\$ 8.307,86	\$ 58.155,00

#### Diferença Edital/julho

Passageiros	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
-76.435	8	-9.554	-R\$ 28.663,13	\$ 229.305,00
<b>quilometragem rodada</b>	<b>Custo do KM</b>	<b>TOTAL</b>		
39.050	3,52	137.456		

<b>Valor Tarifa Reajustada Mês Julho 2020</b>	R\$7,3840
<b>Resultado Passageiros catraca*valor tarifa reajustada para julho 2020</b>	R\$143.138,84
<b>Diferença valor R\$ catraca mensal/valor R\$ Total tarifa reajustada</b>	-84.983,84
<b>Valor Subsidio</b>	R\$40.000,00



Diferença entre saldo negativo/subsidio PREJUIZO
-R\$44.983,84

Passageiros transportados mês agosto 2020				
Passageiros reais	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
16.664	7	2.381	R\$ 7.141,71	\$ 49.992,00
Diferença Edital/agosto				
Passageiros	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
-79.156	8	-9.895	-R\$ 29.683,50	\$ 237.468,00
quilometragem rodada				
35.507	Custo do KM	TOTAL		
	3,52	124.985		

Valor Tarifa Reajustada Mês Julho 2020	R\$8,3800
Resultado Passageiros catraca*valor tarifa reajustada para agosto 2020	R\$139.644
Diferença valor R\$ catraca mensal/valor R\$ Total tarifa reajustada	-89.652
Valor Subsidio	R\$40.000
Diferença entre saldo negativo/subsidio PREJUIZO	-R\$49.652

Passageiros transportados mês SETEMBRO 2020				
Passageiros reais	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
15.373	7	2.196	R\$ 6.588,43	\$ 46.119,00
Diferença Edital/setembro				
Passageiros	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
-80.447	8	-10.056	-R\$ 30.167,63	\$ 241.341,00
quilometragem rodada				
29.221	Custo do KM	TOTAL		
	3,52	102.858		
Valor Tarifa Reajustada Mês Julho 2020	R\$8,4371			
Resultado Passageiros catraca*valor tarifa reajustada para agosto 2020	R\$129.704			
Diferença valor R\$ catraca mensal/valor R\$ Total tarifa reajustada	-83.584,54			
Valor Subsidio	R\$40.000,00			
Diferença entre saldo negativo/subsidio PREJUIZO				



-R\$43.584,54

Passageiros transportados mês OUTUBRO 2020

Passageiros reais	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
19.438	7	2.777	R\$ 8.330,57	\$ 58.314,00

Diferença Edital/setembro

Passageiros	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
-76.382	8	-9.548	-R\$ 28.643,25	\$ 229.146,00

quilometragem rodada	Custo do KM	TOTAL
31.643	3,52	111.383

Valor Tarifa Reajustada Mês OUTUBRO 2020	R\$6,9700
Resultado Passageiros catraca*valor tarifa reajustada para outubro 2020	R\$135.483

Diferença valor R\$ catraca mensal/valor R\$ Total tarifa reajustada  
-77.168,86

Valor Subsidio R\$40.000,00

Diferença entre saldo negativo/subsidio PREJUIZO  
-R\$37.168,86

Passageiros transportados mês NOVEMBRO 2020

Passageiros reais	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
20.933	7	2.990	R\$ 8.971,29	\$ 62.799,00

Diferença Edital/setembro

Passageiros	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
-74.887	8	-9.361	-R\$ 28.082,63	\$ 224.661,00

quilometragem rodada	Custo do KM	TOTAL
30.006	3,52	105.621

Valor Tarifa Reajustada Mês Julho 2020 R\$6,3355

Resultado Passageiros catraca\*valor tarifa reajustada para agosto 2020  
R\$132.621

Diferença valor R\$ catraca mensal/valor R\$ Total tarifa reajustada  
-69.822,02

Valor Subsidio R\$40.000,00

Diferença entre saldo negativo/subsidio PREJUIZO  
-R\$29.822,02



Passageiros transportados mês DEZEMBRO 2020

Passageiros reais	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
21.389	7	3.056	R\$ 9.166,71	\$ 64.167,00
Diferença Edital/setembro				
Passageiros	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
-74.431	8	-9.304	-R\$ 27.911,63	\$ 223.293,00
quilometragem rodada				
32.027	Custo do KM	TOTAL		
	3,52	112.735		
Valor Tarifa Reajustada Mês Julho 2020		R\$6,5416		
Resultado Passageiros catraca*valor tarifa reajustada para agosto 2020				
R\$139.918				
Diferença valor R\$ catraca mensal/valor R\$ Total tarifa reajustada				
-75.751,28				
Valor Subsidio	R\$40.000,00			
Diferença entre saldo negativo/subsidio PREJUIZO				
-R\$35.751,28				

Passageiros transportados mês JANEIRO 2021

Passageiros reais	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
19.285	7	2.755	R\$ 8.265,00	\$ 57.855,00
Diferença Edital/setembro				
Passageiros	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
-19.765	8	-2.471	-R\$ 7.411,88	\$ 59.295,00
quilometragem rodada				
30.338	Custo do KM	TOTAL		
	3,52	106.790		
Valor Tarifa Reajustada Mês JANEIRO 2021		R\$7,0475		
Resultado Passageiros catraca*valor tarifa reajustada para JANEIRO 2021				
R\$135.911				
Diferença valor R\$ catraca mensal/valor R\$ Total tarifa reajustada				
-78.056,04				
Valor Subsidio até	R\$85.000,00			
Valor pago	R\$78.056			
Diferença entre saldo negativo/subsidio PREJUIZO				
R\$6.943,96				



Passageiros transportados mês FEVEREIRO 2021

Passageiros reais	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
16.549	7	2.364	R\$ 7.092,43	\$ 49.647,00
<b>Diferença Edital/setembro</b>				
Passageiros	numero de veículos	dia passageiros por Carro	Valor mensal	Total
-18.958	8	-2.370	-R\$ 7.109,25	\$ 56.874,00
<b>quilometragem rodada</b>				
29.191	Custo do KM 3,52	TOTAL 102.752		
<b>Valor Tarifa Reajustada Mês FEVEREIRO 2021</b>		<b>R\$8,4369</b>		
<b>Resultado Passageiros catraca*valor tarifa reajustada para JANEIRO 2021</b>				
<b>R\$139.622</b>				
<b>Diferença valor R\$ catraca mensal/valor R\$ Total tarifa reajustada</b>				
<b>-89.975,26</b>				
<b>Valor Subsidio até</b>	<b>R\$85.000,00</b>			
<b>Diferença entre saldo negativo/subsidio PREJUIZO</b>				
<b>-R\$4.975,26</b>				

Ora como se pode perceber pelas tabelas acima, o numero de usuários do transporte coletivo urbano de Ituiutaba caiu drasticamente durante a pandemia.

Assim enquanto durar a pandemia não há previsão de aumento da demanda do transporte coletivo, o que justifica a necessidade de subvenção econômica para subsidiar o preço da passagem do transporte coletivo, não somente a atual empresa, bem como da empresa que receberá a concessão do transporte após o regular processo licitatório.

A atual empresa operadora emergencialmente do Sistema de Transporte do Município de Ituiutaba – Loc Van Ituiutaba Eireli, veio até esta secretaria com pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo feito através do processo administrativo nº 9308/2020 de 07/07/2020.

Pedido este que fora acatado por projeto de Lei aprovado em seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, que determinou através da lei nº 4.745/2020 teto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais de subsídio.



Ocorre que com o passar do tempo de contrato à concessionária continuou com um desequilíbrio econômico-financeiro em seu contrato, mesmo com o valor subsidiado pela Prefeitura de Ituiutaba. Isto em decorrência da continuidade Pandemia COVID 19 até os dias atuais, onde o número de passageiros está muito abaixo do apresentado no edital de concorrência. Em decorrência da persistência do desequilíbrio financeiro, a empresa citada torna a fazer um novo pedido, de reequilíbrio financeiro solicitando novo valor de subvenção econômica (subsídio) através do processo administrativo nº 14437/2020, o qual foi atendido pela lei nº 4774 de 26 de janeiro de 2021, no valor de até R\$ 85.000,00, concedido a partir de janeiro de 2021, com vigência até março de 2021 e pelo qual fora solicitado prorrogação por mais 90 (noventa) dias através do ofício nº 079/2021 SEMTTRAM anexo ao P.A nº 16.389/2020 que trata do pedido de novo certame licitatório.

A necessidade de atendimento aos reclames do Edital 002/2020, de expansão e modernização dos serviços de transporte, implantação de novas tecnologias, que envolve aparelhamento e adequação da garagem, modernização da frota, treinamento de pessoal, implantação de bilhetagem, retiroamento e controle da frota, dentre outros requisitos básicos para que o serviço satisfaça às determinações do Poder Público e atenda aos anseios da população, exigem investimentos de vulto, especialmente se considerarmos as exigências do ato convocatório e não previstos na planilha de custo.

Quanto da tarifária, conforme Anexo I do edital 002/2020 no item 8 Valor do Contrato, do edital assim se expressam:

#### **8. VALOR DO CONTRATO**

O contrato a ser formalizado pela prestação dos serviços terá um valor estimado de R\$ R\$ 1.724.760,00 (Hum milhão setecentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

A **RECEITA MENSAL** estimada é de R\$ 19.164,00 (Dezenove mil cento e sessenta e quatro reais) por veículo operacional/ mês, com tarifa de acordo com o Decreto Municipal nº 8.801 04 de junho de 2018:

a) R\$3,20 (pagamento em dinheiro na catraca);

b) R\$3,00 (tarifa comcartão);

c) R\$1,90 (tarifaestudante).



Memória de cálculo: 95.820 passageiros equivalentes/ mês x R\$3,00/ 15 veículos = 19.164,00 mês/ veículo / 30 dias = R\$ 638,30 (por dia) x 180 dias = R\$ 114.984,00 por veículo x 15 veículos = R\$ 1.724.760,00 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Além do acréscimo de custos, há de considerar-se que a Empresa se viu assoberbada com a queda assombrosa de passageiros devido a Pandemia do COVID-19, e também a crescente do transporte alternativo em nosso município.

Importante ressaltar que no decorrer dos meses de contrato a empresa teve um número de passageiros equivalentes transportados muito abaixo do esperado mesmo operando com frota reduzida.

No primeiro mês de operação (**21/05/2020 a 20/06/2020**), o número médio de passageiros equivalentes é de 15.821 (quinze mil e oitocentos e vinte e um) com uma quilometragem efetiva (rodada) de 37.734 (Trinta e sete mil setecentos e trinta e quatro), cujo IPK (Índice de Passageiro por Quilometro) médio é de 0,419, como o IPK médio previsto no ato convocatório era de 1,5654. No decorrer do contrato até o mês de janeiro o IPK teve alterações, mas mesmo assim não chegou ao estipulado pelo Edital segue quadro demonstrativo:

Mês	Passageiros Transportado	KM Rodado	IPK
jul/20	19.385	39.050	0,50
ago/20	16.664	35.507	0,47
set/20	15.373	29.221	0,53
out/20	19.438	31.643	0,61
nov/20	20.933	30.006	0,70
dez/20	21.389	32.027	0,67
jan/21	19.285	30.338	0,64
	132.467	227.792	

Extrai-se a conclusão, matemática até, de que os prejuízos que a empresa sofreu, além de estarem na iminência de se refletirem na qualidade dos

serviços prestados, geram, em seu desfavor, grave desequilíbrio econômico-financeiro, que reclama imediata reparação, para que se restabeleça a equação financeira inicial.

Também de seu turno, a Lei 8.666/93, em seu art. 65, item II, letra “d”, estabelece que devam ser asseguradas a justa remuneração dos serviços, para que se mantenha o equilíbrio entre os encargos das delegatárias e a retribuição da Administração.

Essa expressa determinação dos vários textos de lei quanto à manutenção do equilíbrio financeiro e econômico dos contratos não visa a satisfazer interesses da operadora, mas, unicamente – e, sobretudo – permitir condições mínimas de preço que assegurem a continuidade dos serviços, em proveito dos usuários, que deles não podem prescindir.

Com efeito, a Prefeitura está compelida em rever o valor das tarifas ou subsidiar os custos da operação, não com o fito de conceder aumento – ou receita maior para a Empresa – mas com o exclusivo propósito de repassar para o preço as variações que sofreram os elementos que integram a planilha, restabelecendo, como determina a lei o edital e o regulamento municipal.

Para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em resguardo da continuidade, assiduidade, presteza, conforto e segurança do transporte, que são reclames do bem-comum, determinado no Art. 41 da Lei 8.666/93, na qual o município está compelido a honrar o determinado no Ato Convocatório.

Destacamos que no decorrer do início da operação foram feitas alterações na frota operante bem como nas linhas existentes (redução de horários consequentemente da quilometragem programada), visto que com a pandemia os acessos ao sistema de transporte tiveram uma queda considerável perto de 70% no número de passageiros.

Este acontecimento de queda de passageiros não se trata de um local exclusivo, ou seja. Ituiutaba e sim uma crise nacional que diga mundial, temos um exemplo muito claro de uma cidade próxima de Ituiutaba, Uberlândia, que teve uma queda de mais de 80% de seus passageiros, onde tiveram casos de parada da operação de uma das concessionárias pela falta de fluxo

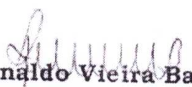
- Envio de projeto de Lei para Prorrogar o subsidio a atual empresa concessionária com prazo determinado até o mês de setembro de 2021 prazo que irá perdurar o contrato emergencial 082/2020, no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

- Envio de projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutba a conceder subvenção economia à empresa concessionária de transporte público urbano, no valor de até 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por até dois anos, quando a concessionária apresentar deficit, com a devida autorização de abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2.021 para acobertar a despesas.

Diante do exposto, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou questionamentos que venham surgir.

Certo de contar com sua colaboração.

Atenciosamente,

  
**Reinaldo Vieira Barbosa**

**Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte de Ituiutaba**



**PREFEITURA DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**I – TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 082/2020 e autorização de repasse de subvenção econômica até setembro de 2021. Contempla ainda neste relatório, pedido de abertura de certame licitatório para a Concessão de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro do Município de Ituiutaba, com a possibilidade de autorização de subvenções econômicas como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro contratual da concessionária, emergencial e temporariamente, enquanto perdurar as restrições de circulação de pessoas em decorrência das medidas de prevenção ao combate da Pandemia COVID-19, as quais impactam diretamente o serviço de transporte público e, solicita autorização de créditos adicionais para o exercício de 2021.

**OBJETIVO:** Possibilitar equilíbrio econômico-financeiro em virtude dos reflexos causados pela Pandemia, os quais afetaram e ainda afetam sobremaneira o quantitativo dos usuários do transporte coletivo em nosso município.

**II – METODOLOGIA DO CÁLCULO**

Este relatório de impacto visa atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. O presente projeto tem previsão para ser executado no exercício de 2021 e prevê a concessão, com ônus para o município, que poderá ofertar subvenção econômica, enquanto perdurar as restrições provocadas única e exclusivamente pelos efeitos da Pandemia Mundial COVID 19.

Considerando que no projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo há previsão de concessão de subsídio tarifário ao Transporte Coletivo Urbanos de Passageiros de Ituiutaba, durante a vigência do contrato nº 082/2020, ou seja de abril a setembro/2021 e de outubro a dezembro/2021 para a concessionária vencedora do novo certame licitatório, no valor **de até R\$ 85.000,00 mensais, que dependerá da análise dos demonstrativos e planilhas de receita auferida pela concessionária subvencionada, totalizando até R\$ 765.000,00 no exercício de 2021.**

Para os exercícios seguintes, a demonstração será registrada considerando os mesmos parâmetros, mas a continuidade da subvenção estará atrelada a permanência da situação pandêmica e seus efeitos.

*P. Reis.*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Demonstrativo da execução do projeto no prazo previsto

DISCRIMINAÇÃO	Exercício de criação 2021	Exercício +01	Exercício +02
Valor previsto da RCL	R\$ 310.533.000,00	326.059.650,00	342.362.632,50
Valor previsto da despesa	R\$ 765.000,00	R\$1.020.000,00	R\$ 1.020.000,00

Nota:

Considerando que a expressiva queda do número de passageiros no período de vigência das medidas restritivas, é circunstância apta a admitir a adoção de providências para restabelecer o equilíbrio contratual, ainda que temporariamente, enquanto perdurar a situação de emergência, evitando que haja interrupção na prestação do serviço e a preservação do interesse público.

Considerando que a presente despesa tem por justificativa os impactos da pandemia, que afetaram e ainda afetam sobremaneira o quantitativo dos usuários do transporte coletivo em nosso município, com respaldo em demonstrativos aprovados pela Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade – SMTTM, que servirão de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro mês a mês e obedecerão a critérios específicos definidos pela Lei autorizativa.

Contudo tendo em vista, as diversas ações nas áreas de saúde e assistência social também envidada pelo Município no sentido de combate e prevenção à pandemia, faz-se necessário que, para suportar o aumento pleiteado, a SMTTM, no decorrer da execução da despesa proceda a redução em seu orçamento de outras despesas no valor correspondente, ação imprescindível para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2021.



Érika Fernanda Silva

Contadora Geral do Município

  
Eleni Soares Gois

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento



**PREFEITURA DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, para os fins legais, que o projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo prevendo concessão de subsídio tarifário ao Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba, solicitado e fundamentado através dos PA. 3879/2021 e PA. 2560/2021, ora em análise, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e PPA relativos ao exercício de 2021, mediante redução de despesas do orçamento desta secretaria como forma de equilibrar os efeitos financeiros, bem como, declaramos ser compatível com a LDO aprovada para 2021, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas e não infringe qualquer de suas disposições.

Ituiutaba, 15 de março de 2021

  
Reinaldo Vieira Barbosa

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade